# CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SITE

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **Simone Penido**, brasileira, desenvolvedora web, inscrita no CPF sob o nº 052.282.259-27, residente e domiciliada na cidade de Santo Antônio da Patrulha/RS, doravante denominada "**DESENVOLVEDORA**", e de outro lado, **Cristiane Soares Raupp**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº [CPF], residente e domiciliada na cidade de Glorinha/RS, doravante denominada "**CONTRATANTE**", têm entre si justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

A DESENVOLVEDORA compromete-se a prestar serviços de desenvolvimento de um site institucional para a CONTRATANTE, conforme as especificações acordadas abaixo:

- 1. Customização de um template adquirido na plataforma **Gridgum**.
- 2. Utilização de banco de imagens fornecido pela CONTRATANTE.
- 3. Implementação de funcionalidades básicas e adaptação de conteúdo textual e visual.
- 4. Publicação do site na plataforma **Netlify** (hospedagem gratuita) ou orientação para hospedagem externa a cargo da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO**

- 1. O prazo estimado para entrega do projeto é de **45 dias úteis**, contados a partir da assinatura deste contrato e do envio de todo o material necessário pela CONTRATANTE.
- 2. A CONTRATANTE compromete-se a fornecer todas as informações e materiais solicitados no prazo acordado para que não haja atrasos no cronograma.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 1. O valor total do serviço é de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais).
- 2. Pagamento à vista: R\$ 300,00 com desconto, mediante transferência bancária ou Pix.
- 3. Pagamento parcelado: **2 (duas) parcelas de R\$ 165,00**, via cartão de crédito, sendo a primeira parcela no ato da assinatura do contrato e a segunda até 30 dias após.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DESENVOLVEDORA

- 1. Criar e entregar o site conforme as especificações acordadas.
- 2. Realizar 2 (duas) reuniões de alinhamento e acompanhamento do projeto, preferencialmente de forma remota.
- 3. Garantir que o site seja funcional e responsivo em dispositivos móveis e desktops.
- 4. Disponibilizar o projeto final para publicação na plataforma Netlify ou fornecer os arquivos para hospedagem externa, caso solicitado.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 1. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do site, como textos, logotipos e imagens, no prazo acordado.
- 2. Responder às solicitações da DESENVOLVEDORA em tempo hábil para evitar atrasos no projeto.
- 3. Realizar os pagamentos conforme as condições estabelecidas na Cláusula Terceira.

## **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

- 1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**.
- Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE após o início do desenvolvimento, será cobrada uma multa de 50% do valor do contrato a título de ressarcimento pelas horas trabalhadas.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A DESENVOLVEDORA não será responsável por manutenções ou alterações posteriores à entrega do projeto, salvo contratação de serviços adicionais.
- 2. O site será entregue com as configurações básicas de SEO e otimização de performance, conforme descrito na proposta comercial.
- 3. Este contrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Local e Data: Glorinha, \_\_\_\_ d e dezembro de 2024.

DESENVOLVEDORA: Simone Penido CPF: 052.282.259-27 Assinatura:	TESTEMUNHAS:  1. Nome:
CONTRATANTE: Cristiane Soares Raupp CPF: [CPF] Assinatura:	TESTEMUNHAS:  2. Nome: